

LEI ORDINÁRIA Nº 1699

de 07 de outubro de 2015

“Dispõe sobre autorização para alienação de bens imóveis e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI ORDINÁRIA Nº 1.699/2015, DE 07/10/2015 “Dispõe sobre autorização para alienação de bens imóveis e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar áreas de terrenos urbanos, conforme discriminado abaixo:

Parágrafo único. .

A alienação que alude o “caput” deste artigo, será precedida do devido processo legal, em conformidade com norma procedimental estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º.

Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o valor dos lotes a serem alienados, em até 06 (seis) parcelas mensais.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de outubro de 2015.

ALUIZIO SÃO JOSÉ

Prefeito Municipal

Coxim-MS

Gabinete do Prefeito Municipal, 07/10/2015

sanciono a seguinte Lei: Alúzio São José

Lei Ordinária Nº 1699/2015 - 07 de outubro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em